s) Noções de Monitoramento Eletrônico;
t) Armamento, Munição e Tiro;
u) Noções de Procedimentos de Escolta.
Art. 3º. A Prova Final, de caráter eliminatório e classificatório, será objetiva, composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), com apenas uma alternativa correta. Cada questão valerá 0,1 (um décimo) de ponto, totalizando o valor máximo de 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o (a) aluno (a) que obtiver nota igual ou superior a 7,5 (sete e meio) de pontos.
Art. 4º A Prova Final será realizada no dia 04 de julho de 2025, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública (CIEPS), com duração de 4 horas e 30 minutos, tendo início às 8h e término às 12h30min.
Art. 5º O aluno só poderá se ausentar da sala após uma hora do início da prova. Não é permitido ao aluno (a) sair com o caderno de provas.
Art. 6º O (a) aluno (a) deverá estar portando, somente, caneta esferográfica preta ou azul de corpo transparente.
Art. 7º O (a) aluno (a) que, por motivo justificado, deixar de realizar a prova na data marcada, deverá requerer a realização da 2ª chamada de prova, mediante formulário específico da Coordenação do Curso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da realização da prova ou logo após cessado o impedimento.
Art. 8º A prova de 2ª chamada será diferente da primeira, mas obedecerá aos mesmos critérios de avaliação e será realizada em 2 (dois) dias uteis a contar do recebimento do requerimento.
Art. 9º As justificativas aceitas para solicitação de 2ª chamada de prova constam na Portaria IAPEN nº 299, de 17 de março de 2025.
Art. 10. É proibido o uso de aparelhos eletrônicos, smartphones e qualquer material de consulta ou comunicação entre os (as) alunos (as) durante a realização da prova. Fraudes ou tentativas de fraude implicarão em eliminação imediata e aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 11. Será atribuída nota 0 (zero) na Prova Final ao aluno (a) que:
a) Não realizar a prova;
b) Não apresentar justifica válida ou não protocolar requerimento no prazo estabelecido;
c) Utilizar de meios fraudulentos durante a realização da prova, sendo submetido às punições disciplinares previstas pela Direção do Curso.
Art. 12. O (a) aluno (a) poderá solicitar revisão da correção da prova à Direção do Curso, mediante formulário próprio, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da nota.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Curso de Formação, juntamente com as suas coordenações.
Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Diretor do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS
Portaria SEJUSP nº 416, de 04 de setembro de 2024

---

Portaria SEJUSP Nº 250, DE 05 DE junho DE 2025
PROCESSO SEI N.º : 4005.014139.00046/2025-08
O DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA FRANCISCO MANGABEIRA - CIEPS, FABRIZZIO LEONARD DA SILVA SOBREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio da Portaria SEJUSP nº 416, de 04 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Curso de Formação dos Policiais Penais - CFAPP/2025, no uso das atribuições que me confere a Portaria nº 299/IAPEN de 17 de março de 2025, solicito a publicação da Portaria 238 para fins de publicidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os instrutores e monitores abaixo relacionados para ministrarem instruções no 1º Curso de Formação de Agentes de Polícia Penal – CFAPP/2025, na cidade de Rio Branco – AC:

| LISTA DE INSTRUTORES E MONITORES CFAPP/2025 | | |
|---|---|---|
| ORD | NOME | LOTAÇÃO |
| 1 | ACINEUDO ROSA PEREIRA LIMA | IAPEN |
| 2 | ADÃO DA ROCHA SEVERO TENENTE (TATICA DE COMBATE AO INCENDIO) | CBMAC |
| 3 | ADRIANA DOS SANTOS PESSOA MAIA | DASP/IAPEN |
| 5 | ADRIANO FELIPE | ROTAM/PM |
| 6 | ADRIO ANDRADE | IAPEN |
| 7 | AGENALDO BATISTA SOUZA | CBMAC |
| 8 | ALCIDERLANDIO FURTADO | ROTAM/PM |
| 9 | ALEXANDRE MAX PEREIRA | DPOE/IAPEN |
| 10 | ALEXANDRE OLIVEIRA FREITAS | CORE/PCAC |
| 11 | ALISSON FEITOZA AZEVEDO | DPOE/IAPEN |
| 12 | ANTONIO FABIANO TEIXEIRA DE LUCENA | GEFRON/IAPEN |
| 13 | ANTONIO KEURY SOUZA DA SILVA | CIOPAER |
| 14 | ANTONIO ORLEILSON DA SILVA ALBUQUERQUE | DSOE/IAPEN |
| 15 | ANTONIO WANDERLEY GOMES DA COSTA | DSOE/IAPEN |
| 16 | AVILMAR PEREIRA CAVALCANTE | IAPEN |
| 17 | CAIO BORGES VILELA | DOP/IAPEN |
| 18 | CARLOS VINICIUS DANZICURT.BATISTA | DEPSMRDD/ IAPEN |
| 19 | CÉLIO MEIRELES FRAZÃO | URF-01/IAPEN |
| 20 | CLEIDO FERREIRA | ROTAM/PM |
| 21 | CRISTIANO FEITOSA DOS SANTOS | IAPEN |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Diretor do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS
Portaria SEJUSP nº 416, de 04 de setembro de 2024

## SEMA

Portaria SEMA Nº 126, DE 05 DE junho DE 2025
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0820.017147.00018/2025-80,
CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 39 de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor ÁTILA DE ARAÚJO MAGALHÃES, matrícula 9229213, ocupante do cargo de Geógrafo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28/06/2011 a 26/06/2016, a ser usufruída no período de 09 de junho a 08 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

---

Portaria SEMA Nº 127, DE 05 DE junho DE 2025
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0820.017147.00018/2025-80,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora ANA PAULA FALCÃO FREIRE, matrícula 9328440, para responder cumulativamente pelas Chefias do Núcleo de Gestão da Floresta Estadual do Antimary - NUFEA e do Núcleo de Gestão do Zonea-mento Ecológico-Econômico - NUGZEE, nos períodos de 09 de junho a 08 de julho de 2025 e de 14 de julho a 23 de julho de 2025, tendo em vista o usufruto de Licença Prêmio e de Férias do titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

---

Portaria SEMA Nº 128, DE 05 DE junho DE 2025
REVOGA A PORTARIA SEMA Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 e nomeia os membros da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambi-ente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.
CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.624, de 13 de janeiro de 2025, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, conforme os termos do art. 10, § 5º "os membros de cada Câmara Técnica terão mandato de dois anos, podendo haver recondução, desde que aprovada pelo Plenário" produzindo efeitos para o biênio 2025-2026.
CONSIDERANDO os autos do Processo 0820.009796.00022/2025-75, correlacionado ao Processo Nº 0820.009796.00012/2024-59, vem REVOGAR a Portaria nº 37, de 27 de fevereiro de 2025, passando a seguinte leitura:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Flores-ta – CEMAF, conforme abaixo discriminado:
I - Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC:
a) Titular: Roberto França Silva
b) Suplente: Kelceane de Souza Azevedo Moura
II - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

a) Titular: Elias Melo de Miranda
b) Suplente: Cleisa Brasil da Cunha Cartaxo
III - Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:
a) Titular: Ofélia Ferreira Machado
b) Suplente: Rejane de Araújo Carneiro
IV - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre - FAEAC:
a) Titular: Jefferson Lunardelli Cogo
b) Suplente: Camilo Mendes de Oliveira
V - Universidade Federal do Acre - UFAC:
a) Titular: Symone Maria de Melo Figueiredo
b) Suplente: Armando Muniz Calouro
VI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA:
a) Titular: Erisson Cameli Santiago
b) Suplente: Cláudio Roberto da Silva Cavalcante
VII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:
a) Titular: Melissa de Oliveira Machado
b) Suplente: Sebastião Santos da Silva
VIII - Associação dos Municípios do Acre – AMAC
a) Titular: Flaviane Agustini Stedille
b) Suplente: Welberlúcio D'Ávila Freitas
IX – Fundação de Tecnologia do Acre- FUNTAC
a) Titular: João Carlos Neves de Souza
b) b) Suplente: Deborah Verçosa da Silva
X – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
a) Titular: Antônia Damasceno Barbosa
b) Suplente: Sarah Victoria Almeida Rodrigues
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria SEMA nº 37, de 27 de fevereiro do 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

---

Portaria SEMA Nº 129, DE 05 DE junho DE 2025
REVOGA A PORTARIA SEMA Nº 38, DE 27 DE fevereiro DE 2025 e nomeia os membros da Câmara Técnica de Gestão de Unidades de Conservação do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambi-ente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.
CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.624, de 13 de janeiro de 2025, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, conforme os termos do art. 10, § 5º "os membros de cada Câmara Técnica terão mandato de dois anos, podendo haver recondução, desde que aprovada pelo Plenário" produzindo efeitos para o biênio 2025-2026.
CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 0820.009796.00022/2025-75, correlacionado ao Processo Nº 0820.009796.00012/2024-59, vem REVOGAR a Portaria nº 38, de 27 de fevereiro de 2025, passando a seguinte leitura:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Câmara Técnica de Gestão de Unidades de Conservação do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, conforme abaixo discriminado:
I - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC:
a) Titular: Dermeson de Sousa Lima
b) Suplente: Ivan de Jesus Pereira de Araújo e Silva
II - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA:
a) Titular: Eufran Ferreira do Amaral
b) Suplente: Elias Melo de Miranda
III - Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC:
a) Titular: Samara da Silva Sousa
b) Suplente: Núbia Rocha Costa
IV - Universidade Federal do Acre - UFAC:
a) Titular: Fernando Augusto Schmidt
b) Suplente: Tarcisio José Gualberto Fernandes
V - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA:
a) Titular: Mirna Pinheiro Caniso
b) Suplente: Cláudia Lima Silva
VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:
a) Titular: Sebastião Santos da Silva
b) Suplente: Luciano de Souza Arruda
VII - Federação do Comercio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – FECOMERCIO:
a) Titular: Elvando Albuquerque Ramalho
b) Suplente: Egidio José Garó
VIII - Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI:
a) Titular: Eneide Taumaturgo Macambira
b) Suplente: Suhelen Alves de Souza
IX – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC
a) Titular: Andréia Reis da Costa
b) Suplente: Vitória Beatriz Vieira e Silva
X – S.O.S Amazônia
a) Titular: Thayna Tamara de Souza
b) Suplente: Luiz Henrique Medeiros Borges
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria SEMA nº 38, de 27 de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

---

Portaria SEMA Nº 130, DE 05 DE junho DE 2025
REVOGA A PORTARIA SEMA Nº 39, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 e nomeia os membros da Câmara Técnica de Indústria, Serviços e Produtos Florestais do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambi-ente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.
CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.624, de 13 de janeiro de 2025, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, conforme os termos do art. 10, § 5º "os membros de cada Câmara Técnica terão mandato de dois anos, podendo haver recondução, desde que aprovada pelo Plenário" produzindo efeitos para o biênio 2025-2026.
CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 0820.009796.00022/2025-75, correlacionado ao Processo Nº 0820.009796.00012/2024-59, vem REVOGAR a Portaria nº 37, de 27 de fevereiro de 2025, passando a seguinte leitura:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Câmara Técnica de Indústria, Serviços e Produtos Florestais do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, conforme abaixo discriminado:
I – Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT:
a) Titular: Albert Alves Azenha Moreira
b) Suplente: Gilsiane Marciele dos Santos Campos
II - Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC:
a) Titular: Cristiane Araújo de Souza Oliveira
b) Suplente: Denise Temporim Furtado Fiuza
III- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:
a) Titular: Luís Cláudio de Oliveira
b) Suplente: Rivadalve Coelho Gonçalves
IV - Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:
a) Titular: Solange Maria Chalub Teixeira
b) Suplente: Vera Lúcia Marques de Lima
V - Universidade Federal do Acre - UFAC:
a) Titular: João Paulo Santos Mastrangelo
b) Suplente: Patricia Gomes Ribeiro
VI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA:
a) Titular: Erisson Cameli Santiago
b) Suplente: Marilene Vasconcelos da Silva Brazil
VII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:
a) Titular: Luciano de Souza Arruda
b) Suplente: Sebastião Santos da Silva
VIII - Fundação de Tecnologia do Acre- FUNTAC
a) Titular: Dixon Gomes Afonso
b) Suplente: Suelen Marina de Araujo Pontes Farias
IX – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
a) Titular: Leonardo Ferreira Lima Filho
b) Suplente: Elionardo Pereira Barroso
X - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Acre - FETACRE
a) Titular: Lisiane de Araujo Pedrosa
b) Suplente: Catarina Moreira de Souza
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria SEMA nº 39, de 27 de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024